

VOCÊ SABIA?

Se você já preenche os requisitos para aposentadoria, mas pretende permanecer em exercício, você poderá fazer jus ao abono permanência.

Tem mais:

As Férias-Prêmio adquiridas até 16/12/98 poderão ser contadas em dobro para fins de aposentadoria ou convertidas em espécie na época da aposentadoria;

As Férias-Prêmio adquiridas até 29/02/04 poderão ser convertidas em espécie na época da aposentadoria;

As Férias-Prêmio adquiridas após 29/02/04 poderão ser usufruídas ou contadas em dobro para concessão de quinquênio à época da aposentadoria.

Atenção!!! Todas as Férias-Prêmio poderão ser usufruídas pelo servidor, ou contadas em dobro, para concessão de quinquênio (à época da Aposentadoria).

Olha que legal: No Memorando-Circular nº 8/2021/SEJUSP/DBV, você encontra todas as informações necessárias sobre o processo de aposentadoria.

Processo SEI: 1450.01.0029438/2021-57

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA VOCÊ SERVIDOR:

- ✓ Fique atento às novas regras de aposentadoria voluntária;
- ✓ Antes de solicitar o afastamento preliminar a aposentadoria, solicite um levantamento de tempo, dessa forma verificaremos se o servidor já possui os requisitos necessários para se afastar preliminarmente a aposentadoria.
- ✓ Encaminhe o processo através do SEI, para a unidade de nome SEJUSP/DBV-APOSENTADORIA, com a sua solicitação.
- ✓ Levantamento de tempo/abono permanência e afastamento preliminar são assuntos distintos, e deverão ser encaminhados em processos diferentes.

Para mais informações, acerca de aposentadoria compulsória, por invalidez, e outras dúvidas, entre em contato com a Diretoria de Benefícios e Vantagens e o Núcleo de Aposentadorias.

Diretoria de Benefícios e Vantagens/DBV- SRHU

SEI: SEJUSP/DBV-Aposentadoria

dbv@seguranca.mg.gov.br

JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Orientações sobre Aposentadoria Voluntária Servidores SEJUSP

Superintendência de Recursos Humanos - SRHU



SERVIDOR, SE VOCE INGRESSOU NA SEJUSP ATÉ 15/09/2020, FIQUE ATENTO ÀS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA:

AGENTE PENITENCIÁRIO E SOCIOEDUCATIVO

➤ Paridade e Integralidade

HOMEM

REGRA DE TRANSIÇÃO SEM PEDÁGIO

53 anos de idade.
30 anos de contribuição
20 anos no cargo de natureza policial

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO

51 anos de idade
30 anos de contribuição.
20 anos em cargo de natureza policial



MULHER

REGRA DE TRANSIÇÃO SEM PEDÁGIO

50 anos de idade.
25 anos de contribuição
15 anos no cargo de natureza policial

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO

49 anos de idade
25 anos de contribuição.
15 anos em cargo de natureza policial



Fique de olho: Pedágio de 50% do tempo que faltava para atingir a contribuição mínima em 15/09/2020.

Fique atento: Na regra do pedágio, os servidores que ingressaram até 16/12/1998, poderão ter a quantidade de dias contribuídos, além do período mínimo de contribuição (homem: 30 anos, mulher: 25 anos) abatidos da idade que falta para atingir a idade mínima.

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS AEDS/ASEDS/ANEDS

➤ Integral com base na última remuneração e paridade/ingresso até 31/12/2003, sendo idade mínima de 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)

HOMEM

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO

60 anos de idade.
35 anos de contribuição
10 anos de efetivo exercício no Serviço Púb.
05 anos de exercício no cargo que se dará a aposentadoria



MULHER

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PEDÁGIO

55 anos de idade
30 anos de contribuição.
10 anos de efetivo exercício no Serviço Púb.
05 anos de exercício no cargo que se dará a aposentadoria



LEMBRETE: Pedágio 50% do tempo que faltava para atingir a contribuição mínima em 15/09/2020.

SERVIDORES ADMINISTRATIVOS AEDS/ASEDS/ANEDS

HOMEM

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PONTOS

61 anos de idade com:
35 anos de contribuição
10 anos de efetivo exercício no Serviço Público
05 anos de exercício no cargo que se dará a aposentadoria.



Somatório de idade + tempo de contribuição equivalente a 97 pontos até 31/12/2021
Aumenta 1 ponto a cada um ano e três meses, até atingir a pontuação máxima de 105 pontos em 2039.

MULHER

REGRA DE TRANSIÇÃO COM PONTOS

56 anos de idade com:
30 anos de contribuição
10 anos de efetivo exercício no Serviço Público
05 anos de exercício no cargo que se dará a aposentadoria



Somatório de idade + tempo de contribuição equivalente a 86 pontos até 31/12/2021
Aumenta 1 ponto a cada um anos e três meses, até atingir a pontuação máxima de 100 pontos em 2039.

FIQUE DE OLHO

Só tem direito a Paridade e Integralidade servidores que ingressaram no Estado até a data de 31/12/2003 e que tenham idade mínima de 60 anos se mulher e 65 anos se homem.

Em ambas as regras para os servidores que ingressaram até 16/12/1998, a quantidade de dias contribuídos além do período mínimo de contribuição (35 anos se homem e 30 anos se mulher) poderão ser abatidos da idade

SERVIDOR, SE VOCE INGRESSOU NA SEJUSP APÓS 15/09/2020, FIQUE ATENTO ÀS NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA:

ADMINISTRATIVOS AEDS/ASEDS/ANEDS

➤ Média das contribuições sem paridade

65 anos de idade (Homem)
62 anos de idade (Mulher)
25 anos de contribuição para ambos
10 anos de Serviço Público
05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria



AGENTES PENITENCIÁRIOS E SOCIOEDUCATIVOS

➤ Média das contribuições sem paridade

55 anos de idade
30 anos de contribuição
25 anos no cargo de natureza policial



ATENÇÃO SERVIDOR !!!

Os Proventos serão calculados com base na média das contribuições e sem paridade:

Sendo 60% aos 20 anos de contribuição mais 2% a cada ano que exceder o tempo mínimo de 20 anos.

LEMBRETE: Limitado ao teto máximo do RGPS.